



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 929, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO os feriados nacionais que ocorrerão nos próximos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, em comemoração ao Natal e ao Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e atendimento ao público nas repartições deste Município, faz saber que, neste ato, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Estabelecer, em caráter excepcional, que do dia 24 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 será considerado Ponto Facultativo Municipal; portanto, não haverá expediente e atendimento ao público em geral nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde Manoel Morales e quanto aos serviços de limpeza e coleta de lixo, considerados essenciais.

**§1º-** Consideram-se serviços essenciais, para os fins deste Decreto, àqueles emergenciais que forem realizados pela Unidade Básica de Saúde Manoel Morales e pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, a critério de seus encarregados responsáveis.

**§ 2º-** Caberá aos dirigentes dos Departamentos Municipais de trata o parágrafo anterior preservar e manter em funcionamento os serviços emergenciais.

**§ 3º-** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos parágrafos anteriores, prestar serviços ao Município no dia acima referido, gozará do mesmo período de folga na semana seguinte, equivalente às horas trabalhadas.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de dezembro de 2019.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária